

PROCESSO Nº 48332/2019-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MR SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, através da sua unidade orçamentária **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ: 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA MR SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 23.352.777/0001-10, sediada à Rua 09, n.º 37, bairro: Habitacional Turu, São Luís – MA, CEP: 65.066-718, fone: (98) 3089-0082 / 98804-4784, contato@mrsvgerais.com.br, neste ato representada pelo **SR. MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade n.º 0124831219995 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 791.860.923-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2021 -TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 48332/2019-TJMA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2018-TJMA, cujo objeto é prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionado (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão da **CLÁUSULA VINTE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** e **ACRÉSCIMO** de 1,72% (um inteiro e setenta e dois centésimos por cento) ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 0011/2020-TJMA, firmado entre as partes em 05/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Pelo presente instrumento fica incluída a **CLÁUSULA VINTE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 0011/2020-TJMA, que passará a ter a seguinte Redação:



CLÁUSULA VINTE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. O Contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 3.959,72 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de 1,72% (um inteiro e setenta e dois centésimos por cento), conforme planilha elaborada pelo setor requisitante, abaixo discriminada:

GRUPO 01 – COMARCA DE IMPERATRIZ/MA										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO CTPS 0011/2021 (ATUAL)				VALOR DO CONTRATO 1º TERMO ADITIVO				
		QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	QUANT	PERCENTUAL ACRÉSCIMO/SU PRESSÃO (MÁXIMO 25%)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Split 9.000 btu's	19	116,67	2.216,67	26.600,00	20	5%	116,67	2.333,40	28.000,80
2	Split 12.000 btu's	31	116,67	3.616,67	43.400,00	35	13%	116,67	4.083,33	49.001,40
3	Split 18.000 btu's	30	116,67	3.500,00	42.000,00	30	0%	116,67	3.500,00	42.001,20
4	Split 22.000 btu's	08	116,67	933,33	11.200,00	08	0%	116,67	933,33	11.200,32
5	Split 24.000 btu's	10	116,67	1.166,67	14.000,00	12	20%	116,67	1.400,00	16.800,48
6	Split 30.000 btu's	01	166,67	166,67	2.000,00	01	0%	166,67	166,67	2.000,04
7	Split 36.000 btu's	05	166,67	833,33	10.000,00	5	0%	166,67	833,33	10.000,20
8	Split 48.000 btu's	02	166,67	333,33	4.000,00	2	0%	166,67	333,33	4.000,08
9	Split 60.000 btu's	01	166,67	166,67	2.000,00	1	0%	166,67	166,67	2.000,04
TOTAL		107		12.933,33	155.200,00	113	0%		13.750,38	165.004,56

GRUPO 01 – COMARCA DE AÇAILÂNDIA/MA										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO CTPS 0011/2021 (ATUAL)				VALOR DO CONTRATO 1º TERMO ADITIVO				
		QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	QUANT	PERCENTUAL ACRÉSCIMO/SU PRESSÃO (MÁXIMO 25%)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
10	ACJ 7.500 btu's	1	104,17	104,17	1.250,00	1	0%	104,17	1.250,00	1.250,04
11	Split 9.000 btu's	5	98,75	493,75	5.925,00	6	20%	98,75	592,50	7.110,00





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12	Split 12.000 btu's	14	115,83	1.621,67	19.460,00	11	-21%	115,83	1.274,17	15.289,56
13	Split 18.000 btu's	9	101,67	915,00	10.980,00	7	-22%	101,67	711,69	8.540,28
14	Split 22.000 btu's	1	108,33	108,33	1.300,00	1	0%	108,33	108,33	1.299,96
15	Split 24.000 btu's	4	106,67	426,67	5.120,00	5	25%	106,67	533,35	6.400,20
16	Split 30.000 btu's	1	130,00	130,00	1.560,00	1	0%	130,00	130,00	1.560,00
17	Split 60.000 btu's	4	141,67	566,67	6.800,00	3	-25%	141,67	425,01	5.100,12
TOTAL		39		4.366,25	52.395,00				3.879,18	46.550,16
GRUPO 01 – COMARCA DE ESTREITO/MA										
		VALOR CONTRATO CTPS 0011/2021 (ATUAL)				VALOR DO CONTRATO 1º TERMO ADITIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	QUANT.	PERCENTUAL ACRÉSCIMO/SU PRESSÃO (MÁXIMO 25%)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
18	Split 9.000 btu's	10	91,67	916,67	11.000,00	10	0%	91,67	916,67	11.000,00
19	Split 12.000 btu's	2	100,00	200,00	2.400,00	2	0%	100,00	200,00	2.400,00
20	Split 18.000 btu's	1	125,00	125,00	1.500,00	1	0%	125,00	125,00	1.500,00
21	Split 21.000 btu's	2	116,67	233,33	2.800,00	2	0%	116,67	233,33	2.800,00
22	Split 24.000 btu's	1	116,67	116,67	1.400,00	1	0%	116,67	116,67	1.400,00
23	Split 36.000 btu's	1	125,00	125,00	1.500,00	1	0%	125,00	125,00	1.500,00
TOTAL		17		1.716,67	20.600,00	17			1.716,67	20.600,00
TOTAL MENSAL R\$					19.016,27	TOTAL MENSAL R\$				19.346,23
TOTAL ANUAL R\$					228.195,00	TOTAL ANUAL R\$				232.154,72

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de R\$ 232.154,72 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com parcelas mensais de R\$ 19.346,23 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ R\$ 3.959,72 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) correrá à conta da Nota de Empenho 2021NE00729-FERJ, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE**

MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

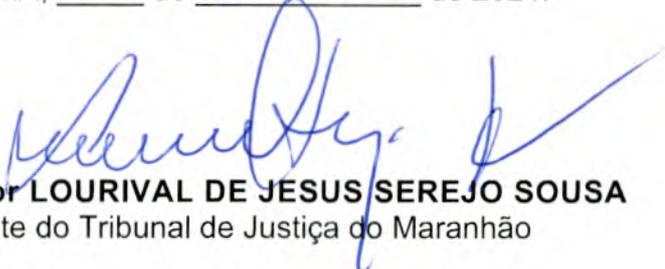
6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 70922021** e encontra amparo legal no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

MARCIO ROGERIO SILVA
RIBEIRO:79186092391

Assinado de forma digital por
MARCIO ROGERIO SILVA
RIBEIRO:79186092391
Dados: 2021.11.23 11:35:24 -03'00'

MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RIBEIRO
Representante Legal da Empresa